



Portal de Legislação do Município de Victor Graeff / RS

LEI MUNICIPAL Nº 1.814, DE 12/06/2019

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PARA OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA, E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO AFONSO ALFLEN, Prefeito Municipal de Victor Graeff/RS, no uso de suas atribuições legais. Faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu Sanciono e publico a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Caixa Econômica Federal, operações de crédito, até o limite de R\$ 1.525.000,00 (Um milhão, quinhentos e vinte e cinco mil reais), no âmbito do programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - Modalidade Apoio Financeiro, destinado à aplicação em Despesa de Capital - Resolução CMN nº 4.563/2017 e suas alterações, observada a legislação vigente, em especial as disposições da [Lei Complementar nº 101](#), de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Para garantia do principal, encargos e acessórios do financiamento pelo Município de Victor Graeff/RS, para a execução de obras, serviços e equipamentos, observada a finalidade indicada no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas e Quotas do Fundo de Participações dos Municípios - FPM, a que se refere o [artigo 159, Inciso I da Constituição Federal](#).

§ 1º O disposto no *caput* deste artigo obedece aos ditames contidos no [Inciso I do artigo 159 da Constituição Federal](#), e, na hipótese da extinção dos impostos ali mencionados, os fundos ou impostos que venham a substituí-los, bem como, na sua insuficiência, parte dos depósitos serão conferidos à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplemento.

§ 2º Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no *caput* deste artigo, fica o BANCO DO BRASIL autorizado a transferir os recursos cedidos ou vinculados à conta e ordem da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

§ 3º Os poderes previstos neste artigo e nos parágrafos 1º e 2º só poderão ser exercidos pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na hipótese de o MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS não ter efetuado, no vencimento, o pagamento das obrigações assumidas nos contratos de empréstimos, financiamentos ou operações de crédito celebrados com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do [Inciso II, § 1º, artigo 32, da Lei Complementar 101/2000](#).

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Dos orçamentos anuais do Município, constarão as seguintes dotações orçamentárias necessárias ao atendimento dos encargos decorrentes das operações de crédito, autorizadas pela presente Lei: **(NR)** (redação estabelecida pelo [art. 1º da Lei Municipal nº 1.836](#), de 12.11.2019)

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSITO

05.01. SMOT e Órgãos Subordinados

05.01.15. Urbanismo

05.01.15.451. Infraestrutura Urbana

05.01.15.451.0077. Melhorias da Infraestrutura

05.01.15.451.0077.1.033 - Infraestrutura Urbana - FINISA

4.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS

4.4.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações (15867).....R\$ 795.000,00

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente (15868).....R\$ 730.000,00

Art. 5º (...)

~~10. Secretaria Municipal de Transportes~~

~~10.02. Setor de Estradas e Vias Urbanas~~

~~15. Urbanismo~~

~~451. Infraestrutura Urbana~~

~~0077. Melhorias da Infraestrutura~~

~~1000. Operação de Crédito~~

~~Projeto 1.010 - Infraestrutura Urbana - FINISA~~

~~4490.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações R\$ 795.000,00~~

~~4490.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 730.000,00~~

(redação original)

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CLAUDIO AFONSO ALFLEN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCOS NADIR VIEIRA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Administração e Fazenda